



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

CREDENCIAMENTO 002/2025 PROCESSO ADM:290/2025

CONTRATANTE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA.

OBJETO:
CREDENCIAMENTO ATRAVÉS DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE AGRICULTORES FAMILIARES, EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS E SUAS ORGANIZAÇÕES, DETENTORES DE DECLARAÇÃO DE APTIDÃO PRONAF (DAP) OU CADASTRO NACIONAL DA AGRICULTURA FAMILIAR (CAF) PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SEREM UTILIZADOS NA ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE EDUCAÇÃO BÁSICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

MODO DE DISPUTA:
ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
() SIM (X) NÃO



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

ADMINISTRATIVO Nº 290/2025

CREDENCIAMENTO ATRAVÉS DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE AGRICULTORES FAMILIARES, EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS E SUAS ORGANIZAÇÕES, DETENTORES DE DECLARAÇÃO DE APTIDÃO PRONAF (DAP) OU CADASTRO NACIONAL DA AGRICULTURA FAMILIAR (CAF) PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SEREM UTILIZADOS NA ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE EDUCAÇÃO BÁSICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, o credenciamento dos itens fracassados da Chamada Pública 002/2025 de Agricultores Familiares, Empreendedores Familiares Rurais e suas Organizações detentores de Declaração de Aptidão Pronaf (DAP) ou Cadastro Nacional da Agricultura familiar (CAF) para fornecimento de Gêneros Alimentícios para serem utilizados na alimentação dos alunos das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Educação Básica, conforme especificações e quantitativos constantes deste Termo de Referência.

1. INTRODUÇÃO

1 O Fundo Municipal de Educação de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.840.043/0001-27, com sede na Avenida JK, - Centro, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de Município, com fundamento, no art. 14 da Lei Federal nº 11.947/09, e art. 24, I da Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020 e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 11.326/2006 e Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto 11.878/2024 e demais normas que regem a matéria, torna público que *realizará no dia*xxxx de xxxxx de 2024 às xxx:00h, na Sala de Licitações da Coordenadoria Especial de Licitação, localizado na Travessa Vereadora Virgolina Coelho nº. 1145 – São Luiz II, Conceição do Araguaia-PA, o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 para **CREDENCIAMENTO ATRAVÉS DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE AGRICULTORES FAMILIARES, EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS E SUAS ORGANIZAÇÕES, DETENTORES DE DECLARAÇÃO DE APTIDÃO PRONAF (DAP) OU CADASTRO NACIONAL DA AGRICULTURA FAMILIAR (CAF) PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SEREM UTILIZADOS NA ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE EDUCAÇÃO BÁSICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, o credenciamento dos itens fracassados da Chamada Pública 002/2025 de Agricultores Familiares, Empreendedores Familiares Rurais e suas Organizações detentores de Declaração de Aptidão Pronaf (DAP) ou Cadastro Nacional da Agricultura familiar (CAF) para fornecimento de Gêneros Alimentícios para serem utilizados na alimentação dos alunos das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Educação Básica, conforme especificações e quantitativos constantes deste Termo de Referência, seu Edital e seus anexos, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), nos termos das condições estabelecidas no presente instrumento de chamada.**

1.1. Os interessados em participar do presente chamamento público deverão entregar seus envelopes, conforme disposto no item 7, na sala da Comissão de Licitações, situado na localidade da Travessa Vereadora Virgolina Coelho nº. 1145 – São Luiz II, Conceição do Araguaia-PA, até o dia e horário estipulados nos subitens 1.1, 1.3 e 1.4.

1.1.1. O proponente receberá um recibo de entrega dos envelopes.

1.2. Data limite para recebimento da documentação: 23/05/2025.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

1.3. Horário: **ate as 14:00 horas** (Horário de Brasília).

1.4. Local: prefeitura Municipal de conceição do Araguaia -PA-Sala da CPL

2. DO OBJETO

2 O presente edital de Chamamento Público tem por objeto **CREDENCIAMENTO ATRAVÉS DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE AGRICULTORES FAMILIARES, EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS E SUAS ORGANIZAÇÕES, DETENTORES DE DECLARAÇÃO DE APTIDÃO PRONAF (DAP) OU CADASTRO NACIONAL DA AGRICULTURA FAMILIAR (CAF) PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SEREM UTILIZADOS NA ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE EDUCAÇÃO BÁSICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA**, o credenciamento dos itens fracassados da Chamada Pública 002/2025 de Agricultores Familiares, Empreendedores Familiares Rurais e suas Organizações detentores de Declaração de Aptidão Pronaf (DAP) ou Cadastro Nacional da Agricultura familiar (CAF) para fornecimento de Gêneros Alimentícios para serem utilizados na alimentação dos alunos das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Educação Básica, conforme especificações e quantitativos constantes deste Termo de Referência, seu Edital e seus anexos.

2.1. Poderão participar do processo de seleção fornecedores individuais, grupos formais e informais de Agricultores Familiares, Empreendedores Familiares Rurais, Agricultores e suas organizações detentores de Declaração de Aptidão Pronaf (DAP).

2.2. Não poderão participar do processo de seleção:

2.2.1. Pessoa física ou jurídica direta ou indiretamente ligadas aos membros da Comissão julgadora, nas condições de cônjuge, parentes até o terceiro grau, inclusive os afins e os dependentes;

2.2.2. Servidores ou dirigentes da Prefeitura do Município de Conceição do Araguaia-PA;

2.2.3. Agricultores familiares, Empreendedores Familiares Rurais, Agricultores ou suas associações que tenham deixado de cumprir compromissos técnicos e financeiros anteriores com o Município de Conceição do Araguaia-PA-, ou ainda, tenha incorrido nas sanções previstas no inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.

2.2.4. Suspensas temporariamente de participar de licitações e de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2.5. Impedidas de participar da licitação, nos termos do inciso IV, do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.2.6. Pessoa física servidor, empregado público ou dirigente do Município de Conceição do Araguaia-PA, ou empregado que tenha sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, ocupante de cargo, emprego ou função no Município;

3. DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

3.1. Os documentos para habilitação dos participantes são os seguintes:

3.1.1. Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

3.1.1.1. Cédula de Identidade;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

- 3.1.1.2. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- 3.1.1.3. Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- 3.1.1.4. Projeto de Venda de da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante - **ANEXO II**;
- 3.1.1.5. Declarações de Idoneidade (conforme modelo constante do **ANEXO III**, deste Edital);
- 3.1.1.6. Declaração de não Existência de Trabalhadores Menores (conforme modelo constante do **ANEXO IV**, deste Edital);
- 3.1.1.7. Declaração de que os alimentos a serem entregues atendem às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria, em especial às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde – MS e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA (conforme modelo constante do **ANEXO V**, deste Edital);
- 3.1.1.8. Declaração de que os **gêneros alimentícios** a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (conforme modelo constante do **ANEXO VI**, deste Edital).
- 3.1.1.9. Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO XIX** deste edital, expressando que não está incurso nas vedações previstas no artigo 14, da Lei 14.133/2021 c/c artigo 41 da Lei Orgânica do Município de Conceição do Araguaia-PA.
- 3.1.2. Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:**
- 3.1.2.1 Cédula de Identidade;
- 3.1.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- 3.1.2.3 Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- 3.1.2.4 Projeto de Venda de **gêneros alimentícios** da Agricultura Familiar, Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes (conforme modelo constante do **ANEXO VII**, deste Edital);
- 3.1.2.5 Declarações de Idoneidade (conforme modelo constante do **ANEXO VIII**, deste Edital);
- 3.1.2.6 Declaração de não Existência de Trabalhadores Menores (conforme modelo constante do **ANEXO IX**, deste Edital);
- 3.1.2.7 Declaração de que os alimentos a serem entregues atendem às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria, em especial às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde – MS e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA (conforme modelo constante do **ANEXO X**, deste Edital), Acompanhado do alvará da vigilância sanitária;
- 3.1.2.8 Declaração de que os **gêneros alimentícios** a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (conforme modelo constante do **ANEXO XI**, deste Edital).



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

3.1.2.9 Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO XIX** deste edital, expressando que não está incurso nas vedações previstas no artigo 14, da Lei 14.133/2021.

3.1.3 Dos	Grupos	Formais,	detentores	de	DAP	Jurídica:
-----------	--------	----------	------------	----	-----	-----------

3.1.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

3.1.3.2 Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

3.1.3.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social;

3.1.3.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

3.1.3.5 Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

3.1.3.6 Cópias dos documentos de identidade do responsável pelo Grupo Formal;

3.1.3.7 Projeto de Venda de **gêneros alimentícios** da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal (conforme modelo constante do **ANEXO XII**, deste Edital);

3.1.3.8 Declaração de que os **gêneros alimentícios** a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (conforme modelo constante do **ANEXO XIII**, deste Edital);

3.1.3.9 Declaração do responsável legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (conforme modelo constante do **ANEXO XIV**, deste Edital);

3.1.3.10 Declarações de Idoneidade (conforme modelo constante do **ANEXO XV**, deste Edital);

3.1.3.11 Declaração de não Existência de Trabalhadores Menores (conforme modelo constante do **ANEXO XVI**, deste Edital);

3.1.3.12 Declaração de que os alimentos a serem entregues atendem às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria, em especial às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde – MS e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA (conforme modelo constante do **ANEXO XVII**, deste Edital);

3.1.3.13 Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO XIX** deste edital, expressando que não está incurso nas vedações previstas no artigo 14, da Lei 14.133/2021 c/c artigo 41 da Lei Orgânica do Município de Conceição do Araguaia-PA.

3.1.3.14 Serão inabilitada(s) o(s) interessado(s) que deixar(em) de apresentar qualquer documento relativo à habilitação ou apresentá-lo em desacordo com o disposto nestas condições gerais, em especial, ao prazo de validade.

3.1.3.15 Será(ão) inabilitada(s) o(s) interessado(s) que estiver(em) sob processo de falência ou recuperação judicial, que não trouxerem, no momento da apresentação dos documentos, o plano de recuperação devidamente aprovado ou homologado pelo juízo competente e a(s) que estiver(em) cumprindo penalidades



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

previstas no artigo 156, incisos III e IV da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

3.1.3.16 Na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos constatada na abertura do envelope poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de 05 (cinco) dias úteis, conforme análise da Comissão de Contratação.

4. DOS VALORES ESTIMADOS

4.1. O valor total estimado da presente contratação é de R\$ 3.305.789,26 (três milhões trezentos e cinco mil setecentos e oitenta e nove reais e vinte e seis centavos).

4.2. A aquisição de produtos/alimentos será remunerada pelo preço médio local (§ 1º do artigo 31 da Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020) verificado através de pesquisa de mercado cujos valores para os produtos a serem adquiridos encontram-se no **ANEXO I** deste Edital.

4.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

4.4. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:

4.4.1. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (vinte mil Reais), por DAP Familiar/ano/EEx;

4.4.2. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

$$VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$$

Sendo:

VMC: valor máximo a ser contratado

NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica

4.5. Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

4.6. Cabe às EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A estas, também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações, nos casos de comercialização com grupos formais.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. Os interessados deverão apresentar os documentos relacionados no relacionados acima, em envelopes lacrados, com as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

Chamamento Público nº 002/2025



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

Interessado:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

À COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

Chamamento Público nº 002/2025

Interessado:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

5.2. Será aceita uma única proposta por proponente.

6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO.

6.1. O envelope de inscrição contendo os documentos de habilitação e o projeto de vendas deverão ser entregues à comissão de Licitações, conforme descrito no **item 1**, até a data prevista nos **subitens 1.3 e 1.4**. Após o prazo de recebimento dos envelopes, a Comissão de Contratação se reunirá internamente para análise dos envelopes.

6.1.1. Os envelopes de nº 01 (habilitação) serão abertos em sessão pública um dia útil, após a data final para recebimento dos envelopes .

6.2. Nas reuniões da Comissão os interessados poderão fazer-se representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada, em instrumento escrito, com firma reconhecida, firmado pelo representante legal da mesma, a que seja conferido poderes para tal.

6.2.1. Em relação a firma reconhecida, ressalvado o disposto no **subitem 24.2** do edital.

6.3. No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada, deverá apresentar o instrumento que o habilita para representar, antes do início dos trabalhos da Comissão.

6.4. Será aprovado o proponente que apresentar a documentação descrita no **item 4**.

6.5. Das reuniões realizadas para abertura dos envelopes, bem como daquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão, serão lavradas atas circunstanciadas.

7. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. Serão examinados os Documentos, pela Comissão de Contratação, que julgará o seu conteúdo quanto aos aspectos indicados no **item 4** deste Edital.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

7.2. Serão consideradas habilitadas as proponentes que atenderem integralmente às condições previstas no **item 4** deste Edital.

7.3. Após a análise da documentação, a Comissão divulgará os nomes das proponentes habilitadas às fases seguintes da **Chamada Pública**.

8. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DOS PROJETOS DE VENDA

8.1. Ultrapassada a fase de habilitação, a Comissão de Contratação não mais poderá inabilitar as proponentes por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

8.2. Serão desclassificados os projetos de venda que não estiverem de acordo com este Edital, os que apresentarem borrões, rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, bem como aqueles que não estiverem corretamente preenchidos, datados e assinados pelo representante legal da Proponente.

8.3. A Comissão de Licitação desclassificará, ainda, os projetos de venda que:

8.3.1. Não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste Edital;

8.3.2. Apresentarem valor diferente ao estimado no **ANEXO I** do Edital;

8.3.3. Apresentarem oferecimento de vantagens não previstas no Edital;

8.4. O critério de aceitabilidade de preços unitários será limitado, os mesmos aos preços médios de mercado (§ 1º, artigo 31 da Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020) não sendo aceito valores unitários diferentes da estimativa oficial.

8.5. Para seleção final das propostas, nos termos do artigo 35 da Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, os projetos de venda habilitados devem ser divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país.

8.5.1. Entende-se por local, no caso de DAP Física, o município indicado na DAP.

8.5.2. Entende-se por local, no caso de DAP Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica.

8.5.3. Entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

8.5.3.1. O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

8.5.3.2. O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

8.5.3.3. O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

8.5.3.4. O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

8.5.4. Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

8.5.4.1. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

8.5.4.1.1. Para efeitos do disposto no subitem 8.5.4.1, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

a composição seja de, no mínimo, 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados / associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

8.5.4.1.2. No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no subitem 8.5.4.1., têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados / cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

8.5.4.2. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

8.5.4.3. Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

8.5.4.3.1. No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no subitem 9.5.4.3, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados / cooperados, conforme DAP Jurídica;

8.5.4.3.2. Em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

8.5.4.4. Caso a Eex não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos nos subitens 9.5, 9.5.1 e 9.5.2;

8.6. O julgamento dos projetos de venda e a classificação final das propostas serão objeto de ata circunstanciada, devendo os representantes credenciados rubricá-la.

9. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

9.1 Considerando as variações no "sabor" dos produtos/marcas ofertados no mercado, sendo que muitas atendem às especificações básicas registradas, mas NÃO são aceitam pelos alunos; fato este notório e que demonstra padrões de qualidade que não são aferidos objetivamente, surgindo, diante de tais fatos, a necessidade da exigência que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra (quantitativo especificado abaixo), sob pena de não aceitação da proposta.

9.2. As AMOSTRAS deverão ser entregues das 08:00h às 12:00h ou das 14:00h às 16:00h, de segunda a quinta feira e sexta feira das 08:00h às 12:00h horas, dias úteis, no SEMAE - Setor Municipal de Alimentação Escolar, localizado na Av. JK, Centro – N°3751, CNPJ: 29.440.042/0001-25, no TERCEIRO dia útil, a partir da comunicação realizada em sessão pública e com aviso devidamente publicado no Diário do Município.

9.3. Em sessão pública e, também, por ato publicado no Diário do Município, também, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.4. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de aviso publicado no Diário do Município.

9.5. Será realizado TESTE DE ACEITABILIDADE das AMOSTRAS dos produtos recebidos, avaliando o rótulo e submetendo à degustação de alunos, nos termos do Manual para aplicação dos



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

TESTES DE ACEITABILIDADE no Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

9.6. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada/desclassificada.

9.7. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

9.8 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa (se for pertinente ao objeto), necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

9.9. As amostras deverão ser apresentadas em embalagem original e intacta sem nenhum tipo de alteração contendo as seguintes informações:

9.9.1. Identificação do produto;

9.9.2. Nome e endereço do fabricante;

9.9.3. Ingredientes específicos;

9.9.4. Peso líquido; e,

9.9.5. Data de fabricação e sua validade;

9.10. Assim como conter o número do registro referente ao selo solicitado na especificação do produto, quando for o caso DO QUANTITATIVO DE AMOSTRA A SER ENTREGUES PARA TESTE DE ACEITABILIDADE:

9.11 Planilha com o quantitativo

9.12. As frutas e hortaliças ou preparações que sejam constituídas, em sua maioria, por frutas e/ou hortaliças foram dispensadas do teste de aceitabilidade, conforme previsto no §3º do art. 17 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013. No entanto, vão ser analisados continuamente no ato da entrega em cada unidade escolar pelos responsáveis pelo recebimento desses produtos.

9.13O proponente classificado provisoriamente em primeiro lugar será convocado para apresentação de amostra dos produtos ofertados, no prazo de dois dias úteis, a partir da convocação.

9.14A convocação será publicada no Mural da secretaria Municipal de Educação.

9.15As amostras deverão ser apresentadas na sala de reunião da secretaria Municipal de educação conforme constar na convocação, no horário das 09h às 12h, na quantidade de 1 kg por produto, para aqueles fornecidos em caixa, saca ou kg, e 02 produtos, para aqueles fornecidos em unidades.

9.16As amostras deverão ser apresentadas em embalagens identificadas com o número desta chamada pública, nome do fornecedor e especificação do conteúdo.

9.17As amostras serão submetidas aos testes necessários e analisadas pela Nutricionista do da secretaria, o qual emitirá termo de aceitação dos produtos.

9.18A não apresentação de amostra ou aquela apresentada em desacordo com este edital e anexos, implicará a automática desclassificação do item e/ou proposta e imediata convocação de outro proponente, seguindo a ordem de classificação.

10. DOS RECURSOS E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Das decisões proferidas pela Comissão, decorrentes do presente, caberão recursos previstos no art. 165, da Lei n. 14.133/2021 e suas alterações.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

10.2. Havendo desistência expressa de todas as proponentes do direito de interpor recursos, o que constará da Ata, a Comissão procederá, na mesma sessão ou em outra que vier a ser fixada, a classificação das propostas, conforme dispõe o artigo 35 da Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020.

10.3. Não havendo concordância quanto à desistência de recursos, os trabalhos serão suspensos pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficando os representantes legais das concorrentes intimados a apresentar seus recursos neste prazo. O recurso deverá ser enviado através do e-mail licitaconceicaodoaraguaia@gmail.com, até as 17:00h, do quinto dia útil do prazo final de recurso. Poderão ser protocolados na **Comissão permanente de Licitações, situado na Tv. Vereadora Virgolina coelho, nº1145, São Luiz II**, no horário das 08:00h às 14:00h.

10.4. As proponentes interessadas poderão apresentar contra razão(ões) ao(s) recurso(s) interposto(s), no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, a contar do término do prazo da(s) recorrente(s), sendo-lhes assegurada vista dos autos juntamente com o(s) recurso(s) interposto(s). As contra razões deverão ser encaminhadas através do e-mail licitaconceicaodoaraguaia@gmail.com, até as 17:00h, do quinto dia útil do prazo final de contrarrecurso. Poderão ser protocolados na **Comissão permanente de Licitações, situado na Tv. Vereadora Virgolina coelho, nº1145, São Luiz II**, no horário das 08:00h às 14:00h.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

10.6. O Presidente da Comissão de Contratação, julgando necessário, poderá solicitar a emissão de parecer pela Consultoria Jurídica – quanto ao recurso interposto. Se assim proceder, ficará suspenso seu prazo para manifestação, até a data da devolução dos autos pelo Órgão Jurídico do Município.

10.7. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para a sua interposição, o Presidente da Comissão designará nova data para a Sessão de classificação das propostas, conforme dispõe o artigo 35 da Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020.

10.8. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão e decorrido o tempo hábil para interposição de recursos, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento daqueles interpostos, será encaminhado ao ordenador de despesas para a competente deliberação.

10.9. O recurso devera ser interposto verbal e imediatamente, assim que declarada a classificação das propostas, por quaisquer dos componentes.

10.10. Caberá ao titular da Secretaria solicitante homologar o procedimento e adjudicar o objeto aos proponentes credenciados, observada a ordem de prioridade.

11. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO

11.1. Especificações Técnica dos **gêneros alimentícios** a serem registrados estão disponíveis no **ANEXO I** deste Edital.

11.2. Os produtos deverão ser entregues nas escolas, de forma parcelada, mediante ordem de entrega expressa e cronograma fornecido pela Coordenadoria de alimentação e Nutrição Escolar da SEMEC, onde constará quantidade e endereço para entrega.

11.3. Os produtos a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

11.4. Será rejeitado todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, ficando a Contratada obrigada a substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação expedida pela unidade recebedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Contrato;

11.5. É necessário que os fornecedores tenham estrutura para transporte, com uso de veículos exclusivos para entrega dos gêneros alimentícios em todas as Unidades Escolares no prazo estabelecido pela Coordenadoria. Os veículos deverão obedecer às condições gerais da legislação vigente;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

11.5.1. O ajudante de transporte deve estar devidamente uniformizado com aparência pessoal adequada à função a que se propõe (higiene pessoal);

11.6. À escola, sob responsabilidade da equipe gestora, caberá o direito de recusar a mercadoria caso a mesma não atenda às exigências do padrão de qualidade ou quando houver divergência de peso, quantidades e embalagens.

11.7. Independente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos gêneros alimentícios entregues, obrigando-se a repor aquele que apresentar não conformidade ou má aparência, imediatamente após a notificação, sem ônus adicional ao Contratante;

11.8. Nas embalagens dos produtos oriundos da agricultura familiar deverá constar a descrição "Produto oriundo da Agricultura Familiar".

11.9. Manter as caixas (monoblocos) em condições higiênicas e de uso para entrega dos gêneros alimentícios nas Unidades Escolares.

12. REGIME DE EXECUÇÃO

12.1. O credenciado deverá entregar o alimento obedecendo ao disposto na Lei 11.947/2009 e resolução CD/FNDE 006, de xxx de xxxx de 2025 e Projeto de Venda.

12.2. A entrega do gênero alimentício descrito no objeto do presente edital será feita em conformidade com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de acordo com o Projeto de Venda e de acordo com as planilhas que serão entregues ao agricultor familiar pela SEMEC, especificando o local e data de entrega e a quantidade do gênero por entrega.

13. DA FONTE DE RECURSOS/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os recursos financeiros correrão à conta da Dotação Orçamentária:

Gestão	Unid.	Função	Sub-F	Progr.	Proj. Ativ.	Fonte	Elem. Disp.	Descrição
10	1001	12	365	0251	2059	15520000	33.90.30.00	PNAC
10	1001	12	361	0251	2067	15520000	33.90.30.00	PNAE-Ens.Fund.
10	1001	12	365	0251	2214	15520000	30.90.30.00	PNAE-Pré Esc.
10	1001	12	366	0251	2213	15520000	30.90.30.00	PNAE- EJA
10	1001	12	367	0251	2215	15520000	30.90.30.00	PNAE-Ed. Esp
10	1001	12	361	0251	2207	15760000	33.90.30.00	PEAE
10	1001	12	361	0401	2058	15001001	33.90.30.00	Manut.FME
10	1001	12	362	0251	2224	15520000	33.90.30.00	PNAE-Ens.Méd
10	1001	12	365	0251	2208	15760000	33.90.30.00	PEAE-Ed.Inf.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. A CONTRATADA deverá emitir mensalmente a Nota Fiscal.

14.2. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente no nome do contratado, na agência e estabelecimento bancário indicados por ele, ou por outro meio previsto na legislação vigente.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

- 14.3. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até **trinta dias corridos**, contado do Recebimento Definitivo do objeto adquirido e mediante apresentação da Nota Fiscal.
- 14.4. A nota fiscal deverá referir-se a produtos/serviços de uma única Nota de Empenho; no caso de o fornecimento abranger produtos/serviços de mais de uma Nota de Empenho, deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem necessárias.
- 14.5. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.
- 14.6. Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 14.7. A cada pagamento ao fornecedor, deverá ser comprovada a manutenção das condições da habilitação.
- 14.8. Constatando-se, a situação de irregularidade do CONTRATADO, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de **cinco dias úteis**, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;
- 14.9. O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado única vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE;
- 14.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 14.11. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;
- 14.12. Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação;
- 14.13. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com fornecedor inadimplente.
- 14.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- 14.15. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 14.16. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo CONTRATADO, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 14.17. A CONTRATANTE deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.
- 14.18. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao CONTRATADO, por motivo de descumprimento de obrigações, será precedido de processo administrativo em que será garantido ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1. INCUMBE AO CONTRATANTE:

15.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar, na Nota Fiscal Fatura, a entrega efetiva do objeto, emitir Termo de Recebimento Definitivo ou, se for o caso, recusar o fornecimento



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

desconforme;

- 15.1.2. Efetuar os pagamentos ao contratado dentro do prazo estipulado ;
- 15.1.3. Aplicar ao contratado as penalidades regulamentares e contratuais.
- 15.1.4. Acondicionar adequadamente os alimentos entregues.

15.2. INCUMBE AO CREDENCIADO:

- 15.2.1. Não transferir a terceiro, por qualquer forma, o presente contrato.
- 15.2.2. Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento das mercadorias, tais como despesas com frete, embalagens, encargos, mão de obra e quaisquer outros necessários para o fornecimento dos produtos, responsabilizando-se ainda pela idoneidade e pelo seu comportamento ou de seus empregados, prepostos ou subordinado, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiros.
- 15.2.3. Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre a aquisição, comprovando, mediante apresentação de documentos, eventual isenção tributária.
- 15.2.4. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.
- 15.2.5. Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade do bem, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- 15.2.6. O transporte dos gêneros alimentícios deverá ser realizado em veículos dentro dos padrões de higiene estabelecidos pelo órgão competente (ANVISA ou MAPA), conforme ARTIGO 40 DA Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, respeitando os padrões de higiene e manipulação exigidos pela legislação vigente.
- 15.2.7. Os produtos a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
- 15.2.8. As pessoas responsáveis pelas entregas nas UE's deverão efetuá-las no horário de expediente (das 7h às 16h), de segunda-feira a sexta-feira.
- 15.2.9. O ajudante de transporte deve estar devidamente uniformizado com aparência pessoal adequada à função a que se propõe (higiene pessoal);
- 15.2.10. Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 2 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., fax, e-mail).
- 15.2.11. Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.
- 15.2.12. Apresentar ao Contratante, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento.
- 15.2.13. Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, a mercadoria considerada inadequada ou imperfeita, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério do Contratante aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais.
- 15.2.14. Requerer a exclusão do Município de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual.
- 15.2.15. Obter as Licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas.
- 15.2.16. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagens adequadas de acordo com as legislações sanitárias vigentes, caixas plásticas, monoblocos vazados e fechados, seguros, transporte, carga e descarga, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- 15.2.17. É necessário que a empresa tenha estrutura para transporte, com uso de veículos exclusivos para entrega dos gêneros em todas as Unidades Escolares no prazo estabelecido pela Coordenadoria. Os veículos deverão obedecer às condições gerais da legislação vigente;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

15.2.18. Realizar o transporte de alimentos refrigerados e/ou congelados em veículos fechados e isotérmicos, em perfeitas condições de uso (mecânica, higiene e limpeza), de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro – CTB. Os veículos deverão obedecer às condições gerais da legislação vigente;

15.2.19. Entregar os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme especificações do produto e quantidades descritas na Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

15.2.20. Efetuar o encaminhamento da Nota Fiscal e demais documentos pertinentes, semanalmente, ao Contratante - Entidade Executora - competente para o devido processamento de execução de pagamento, após recebimento dos produtos que efetivamente venha a entregar.

15.2.21. Comunicar, por meio de ofício ou e-mail, à fiscalização em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em falha ou interrupção na execução do fornecimento. Os eventos causadores da falha e/ou interrupção deverão ser devidamente justificados pelo produtor responsável pelo fornecimento do gênero em questão.

15.2.22. Assumir total responsabilidade pelo fornecimento dos gêneros que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do MUNICÍPIO, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato ao MUNICÍPIO o valor do prejuízo arrecadado.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. O Município de Conceição do Araguaia-PA convocará os proponentes classificados para receber a Nota de Empenho, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

16.2. O prazo acima estabelecido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que por motivo justificado e aceito pelo Município de Conceição do Araguaia-PA.

17. GARANTIA CONTRATUAL

17.1. Considerando que a cobrança da garantia contratual estipulada no Art. 22, da Lei Complementar 187/2011 fatalmente irá afastar o (s) interessado (s) em participar (em) do Chamamento Público por não ter (em) condição (ões) de arcar (em) com os valores, além de ir contra aos preceitos instituídos para realização do chamamento que é o beneficiamento dos pequenos agricultores, e tendo como base o § 10º, Art. 22 da Lei Complementar 187/2011, fica dispensada a cobrança da garantia contratual do (s) credenciado(s) desse Chamamento Público.

18. DA VIGÊNCIA

18.1. O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A execução contratual será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelo responsável técnico do PNAE Fhábio Adolfo Nunes e coordenador Paulo Regino Guerra.

19.2. Verificar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, visando assegurar que os objetos ora contratados sejam executados atendendo ao estipulado na contratação conjuntamente com as demais obrigações contratuais.

19.3. Recusar ou sustar qualquer produto em desacordo com a contratação ou que atente contra a segurança do pessoal ou bens da CONTRATANTE ou de terceiros;

19.4. Registrar em relatórios as irregularidades ou falhas que encontrar, nele anotando as observações ou notificações cabíveis, assinando-o em conjunto com representante da CONTRATADA, ou lhe enviando uma cópia, devidamente recebida;

19.5. Determinar medidas necessárias ao fiel cumprimento;

19.6. Atestar faturas, se conforme, para efeito de pagamento;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

- 19.7. Elaborar relatórios de não conformidade;
- 19.8. Fiscalizar as condições de cumprimento das normas regulamentares, sob responsabilidade da CONTRATADA;
- 19.9. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, de eventuais irregularidades, visando o fiel cumprimento de suas obrigações, fixando prazos para sua correção;
- 19.10. Fornecer as especificações, instruções e localizações que se fizerem necessárias para o cumprimento das entregas;
- 19.11. Evitar toda e qualquer alteração na forma de entrega, sem prévia autorização através de formalização da documentação competente;
- 19.12. Executar a medição dos produtos entregues efetivamente prestados, elaborando as planilhas de medição, de modo a efetuar os pagamentos à empresa, após o cumprimento das formalidades legais, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;
- 19.13. Acompanhar direta e indiretamente a qualidade dos produtos entregues, verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas;
- 19.14. Solicitar substituição imediata de qualquer produto que não atenda às exigências da contratação;
- 19.15. Rejeitar os produtos objeto da contratação, que estejam em desacordo com as especificações e condições ofertadas, notificando por escrito à CONTRATADA e fixando prazo para sua correção sem custos adicionais;
- 19.16. Emitir ordem de fornecimento

20. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA.

- 20.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 20.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).
- 20.3. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.
- 20.4. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.
- 20.5. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.

21. GESTOR DO CONTRATO.

- 21.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 21.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 21.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 21.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico,



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

21.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

21.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

21.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, concomitantemente, sem o prejuízo de outras:

23. PENALIDADES

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

23.2. dar causa à inexecução parcial do contrato;

23.3. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

23.4. dar causa à inexecução total do contrato;

23.5. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

23.6. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

23.7. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.8. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

24. SANÇÕES

24.1. Verificada uma das hipóteses previstas nos subitens anteriores, a Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia-PA, poderá optar pela convocação dos demais credenciados, se houver.

24.2. Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia – PA poderá, garantida a prévia defesa do credenciado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

24.3. Advertência;

24.4. Multa;

24.5. Impedimento de licitar e contratar;

24.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

24.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

24.8. A natureza e a gravidade da infração cometida;

24.9. As peculiaridades do caso concreto;

24.10. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

24.11. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

24.12. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.13. Multa calculada na forma do edital ou do contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cincodécimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

- 24.14. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 24.15. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 24.16. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 24.17. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.
- 24.18. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 24.19. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 24.20. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 24.21. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

25. DO DESCREDELIAMENTO

- 25.1. Será descredenciado a pessoa física ou jurídica que não cumprir o cronograma de entrega ou que realize entregas fora das especificações contidas nesse edital.

26. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 26.1. Entregues a mercadoria e apresentada a Nota Fiscal, a Fiscalização efetuará a conferência em consonância ao instrumento convocatório, seus anexos e à Nota de Empenho e, verificada a regularidade das mercadorias, emitirá recibo;
- 26.2. Independente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos gêneros entregues, obrigando-se a repor aquele que apresentar não conformidade ou má aparência, sem ônus adicional ao Contratante;
- 26.3. À escola, sob responsabilidade da equipe gestora, caberá o direito de recusar a mercadoria caso a mesma não atenda às exigências do padrão de qualidade ou quando houver divergência de peso, quantidades e embalagens;
- 26.4. Constatado qualquer defeito ou irregularidade na mercadoria, a Fiscalização comunicará o fornecedor, por escrito, para que no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas efetue a troca sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
- 26.5. Após a troca e verificada a conformidade da mercadoria na forma do subitem anterior, a Fiscalização emitirá recibo, com vista ao recebimento definitivo.

27. DA EXECUÇÃO E PRAZOS DE ENTREGA

- 27.1 Após assinatura do Termo de Contrato, a CONTRATADA receberá a ORDEM DE FORNECIMENTO e terá o prazo de até **03 dias corridos** para iniciar a entrega dos itens dos quais foi declarada vencedora.
- 27.2 As entregas deverão ocorrer semanalmente, de segunda-feira a sexta-feira, diretamente nas Unidades Escolares (U.E.'s), das 07:00h às 16:00h, conforme cronograma enviado com antecedência pela Coordenadoria de Nutrição através de e-mail, e no caso do credenciado não possuir conta de endereço eletrônico, o cronograma deverá ser retirado pessoalmente na Coordenadoria de Nutrição Escolar da Secretaria Municipal, com sede à Avenida JK, n. 3751, Cidade Conceição do Araguaia, Pará.
- 27.3. Deverão ser respeitadas as datas, quantidades e embalagens determinadas para não alterar a previsão de cardápio, e caso haja inaugurações de Unidades ou remanejamentos das atuais para novos endereços durante o período de vigência do contrato, ficará (ão) o (s) vencedor (es) obrigado (s) a incluí-



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

las nas rotas de entrega.

28. DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. O recebimento dos envelopes e suas respectivas aberturas serão realizados sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada obrigatoriamente pela Comissão de Contratação.
- b. Ficam dispensados todos os reconhecimentos de firma, previstos neste instrumento convocatório, mediante o confronto da assinatura com aquela constante do documento de identidade do responsável(eis) e/ou representante(s) legal(is) do interessado, que possa permitir a comparação da(s) respectiva(s) assinatura(s), ou estando este presente e assinando o(s) documento(s) diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento, nos termos do artigo 3º, inciso I da Lei Federal nº 13.726/2018.
- c. Ficam dispensadas todas as autenticações de documentos, previstas neste instrumento convocatório, mediante a apresentação do documento original, que possa permitir a comparação de seu conteúdo, nos termos do artigo 3º, inciso II da Lei Federal nº 13.726/2018.
- d. Será admitida a assinatura digital nos documentos a que se referem o presente edital e seus anexos, mediante uso de certificado digital ICP- Brasil.
- e. As Certidões e/ou Declarações que não possuírem **prazo de validade** no próprio corpo, somente serão aceitas com datas de emissão não excedentes a **90 (noventa) dias** de antecedência da data prevista para a entrega dos envelopes.
- f. **A documentação deverá ser apresentada na ordem em que é solicitado neste Edital, e deverá ser numerada da seguinte forma: página x/y, onde x será o número de páginas e y corresponderá ao número total de páginas contidas neste envelope.**
- g. A apresentação da proposta vincula automaticamente o interessado aos termos do presente Edital, seus ANEXOS e da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
- h. Esclarecimentos relativos ao presente credenciamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito à Coordenadoria Especial de Licitações, situado na Travessa Vereadora Virgolina Coelho, nº1145, São Luiz II, Conceição do Araguaia-PA, no horário das 08:00 h às 14:00 h;
- i. A critério da Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia-PA o presente Chamamento Público poderá ser:
- j. Adiado, por conveniência exclusiva da Administração;
- k. Revogar o Chamamento Público por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- l. Anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- m. A Comissão de Contratação poderá, em qualquer fase, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento.
- n. O CREDENCIADO CONTRATADO é responsável pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
- o. Qualquer comunicação ou pedido de informação e esclarecimento à Comissão de Licitações, exceto impugnações, recursos, representações e reconsiderações, far-se-á no endereço abaixo assinalado, ou através do seguinte meio de comunicação a distancia, e-mail: licitaconceicaodoaraguaia@gmail.com, ou na sala da CPL, situada na Travessa Vereadora Virgolina Coelho, nº1145, São Luiz II, Conceição do Araguaia-PA, no horário das 08:00 h às 14:00 h.
- p. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

- q.** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de Chamamento Público perante a administração o interessado que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- r.** As impugnações, recursos, representações e reconsideração deverão ser protocolados no horário das 08:00 às 14:00 horas, na Comissão de Licitações.
- s.** Só serão consideradas as propostas apresentadas até a hora, data e local estabelecidos no presente Edital, e não será considerada a proposta que não atender integralmente ao mesmo, ou que contiver rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas.
- t.** O aviso do credenciamento será publicado no diário oficial dos municípios, o edital na íntegra nos murais em local público de ampla circulação e divulgado no site (<https://conceicaodoaraguaia.pa.gov.br/>).
- u.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Contratação designada pela Secretaria Municipal de Educação de Conceição do Araguaia-PA, que decidirá com base na legislação em vigor.
- v.** Para a execução do objeto deste Edital, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
- w.** Os anexos fazem parte do edital independentemente de transcrição.

29. ANEXOS.

- **ANEXO I -** TERMO DE REFERÊNCIA
- **ANEXO II -** **MODELO DO PROJETO DE VENDA PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS**
- **ANEXO III -** **MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS**
- **ANEXO IV -** **MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS**
- **ANEXO V -** **MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE OS ALIMENTOS A SEREM ENTREGUES ATENDEM ÀS EXIGÊNCIAS DO CONTROLE DE QUALIDADE PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS**
- **ANEXO VI -** **MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO ORIUNDOS DE PRODUÇÃO PRÓPRIA, RELACIONADA NO PROJETO DE VENDA**
- **ANEXO VII -** **MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA OS GRUPOS INFORMAIS**
- **ANEXO VIII -** **MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA OS GRUPOS INFORMAIS**
- **ANEXO IX -** **MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES PARA OS GRUPOS INFORMAIS**
- **ANEXO X -** **MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE OS ALIMENTOS A SEREM ENTREGUES ATENDEM ÀS EXIGÊNCIAS DO CONTROLE DE QUALIDADE PARA OS GRUPOS INFORMAIS**
- **ANEXO XI -** **MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO PRODUZIDOS PELOS AGRICULTORES FAMILIARES RELACIONADOS NO PROJETO DE VENDA**
- **ANEXO XII -** **MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA OS GRUPOS FORMAIS**
- **ANEXO XIII -** **MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO PRODUZIDOS PELOS ASSOCIADOS/COOPERADOS**
- **ANEXO XIV -** **MODELO DE DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDAS DE SEUS COOPERADOS/ASSOCIADOS**
- **ANEXO XV -** **MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA OS GRUPOS FORMAIS**



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

- **ANEXO XVI** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES PARA OS GRUPOS FORMAIS
- **ANEXO XVII** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE OS ALIMENTOS A SEREM ENTREGUES ATENDEM ÀS EXIGÊNCIAS DO CONTROLE DE QUALIDADE PARA OS GRUPOS FORMAIS
- **ANEXO XVIII** - MINUTA DO CONTRATO
- **ANEXO XIX** - DECLARAÇÃO RELATIVA A NÃO VEDAÇÃO

Conceição do Araguaia-PA, 23 de Abril de 2025.

FHABIO ADOLFO NUNES
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Solicitação de Compras de Bens e Serviços
(Lei Federal nº 14.133/21)
Processo Administrativo 290/2025

3 DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1 O presente Termo de Referência tem como finalidade o CREDENCIAMENTO ATRAVÉS DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE AGRICULTORES FAMILIARES, EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS E SUAS ORGANIZAÇÕES, DETENTORES DE DECLARAÇÃO DE APTIDÃO PRONAF (DAP) OU CADASTRO NACIONAL DA AGRICULTURA FAMILIAR (CAF) PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SEREM UTILIZADOS NA ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE EDUCAÇÃO BÁSICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.
- 1.2. Os produtos alimentícios, objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.6. Os valores estimados para a referida aquisição serão realizados pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Conceição do Araguaia - PA, que realizará pesquisa mercadológica, por meio de no mínimo **03 (três) orçamentos** fornecidos através de fornecedores locais a fim de obtenção do valor mais vantajoso para administração pública.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A agricultura familiar é um pilar fundamental da produção de alimentos no Brasil, especialmente no que diz respeito à produção de alimentos diversificados e de qualidade. De acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), mais de 70% dos alimentos consumidos no país são originários da agricultura familiar. Contratar produtos da agricultura familiar representa uma oportunidade para fortalecer esse segmento, proporcionando uma fonte estável de renda para os pequenos produtores rurais e incentivando o desenvolvimento das comunidades. A contratação favorece a inclusão econômica desses agricultores, promovendo a justiça social e a distribuição mais equitativa da riqueza gerada pelo setor agropecuário.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

2.2 A segurança alimentar e nutricional é um direito fundamental e está diretamente ligada à diversidade e à qualidade dos alimentos disponíveis à população. Os produtos da agricultura familiar, muitas vezes cultivados de maneira orgânica ou com práticas sustentáveis, oferecem alimentos frescos e nutritivos, essenciais para uma alimentação saudável das crianças e adolescentes que usufruem das atividades realizadas nas unidades escolares. A contratação de gêneros alimentícios da agricultura familiar ajuda a garantir a oferta de alimentos diversificados, ricos em nutrientes, e acessíveis para a população, Isso contribui diretamente para a melhoria da qualidade de vida e a saúde das comunidades atendidas.

2.3 E por fim, vale ressaltar que a aquisição dos gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação de alunos nas escolas públicas é uma medida de grande importância, não apenas pela qualidade nutricional dos alimentos fornecidos, mas também pelo impacto positivo nas comunidades rurais e no fortalecimento da agricultura familiar. Ao implementar essa prática, o governo e as escolas contribuem para a saúde e o bem-estar dos estudantes, para o desenvolvimento econômico local e para a construção de uma sociedade mais justa e sustentável. Essa estratégia está alinhada com as diretrizes legais e políticas públicas voltadas para a promoção da segurança alimentar e nutricional, ao mesmo tempo em que fomenta um ciclo virtuoso de desenvolvimento regional.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A aquisição dos alimentos deve atender às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

3.2 Através da aquisição dos alimentos listados na presente requisição haverá garantia de atendimento do direito à alimentação aos alunos e atendimento às exigências legais de aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes da Agricultura Familiar, para compor o cardápio da alimentação escolar. Além dos aspectos legais referentes a tal solicitação, é importante destacar ainda os aspectos socioeconômicos, uma vez que os alimentos aqui relacionados, serão provenientes de agricultores familiares, que possuem como meio de subsistência a produção em âmbito familiar.

4. LEGISLAÇÃO

4.1 O procedimento observará as disposições contidas no artigo 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021; DECRETO Nº 11.878, DE 9 DE JANEIRO DE 2024, na Lei Federal nº. 11.947 de 2009; Resolução FNDE nº. 38/2009, Resolução FNDE nº. 06/2020 e demais Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

5.1 Contratação do agricultor rural para o fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

5.2 A referida contratação visa suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação e



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

Cultura na aquisição de gêneros alimentícios de qualidade e que estejam dentro dos padrões exigidos apresentando as características solicitadas, obedecendo as especificações sendo elas, a qualidade e conservação dos alimentos que serão adquiridos para consumo, sempre presando pela pontualidade do prazo estabelecido por esta secretaria.

5.3 Após os alimentos serem entregues, assim, tendo o propósito de contribuir para o desenvolvimento da comunidade por meio da oferta da merenda escolar com qualidade, contribuindo para uma maior disposição dos alunos na prática escolar.

5.4 A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. ESPECIFICAÇÃO, UNIDADE DE FORNECIMENTO E QUANTITATIVO DOS ITENS, VALORES UNITÁRIO E TOTAL

6.1 O quantitativo estimado para aquisição dos gêneros alimentícios a serem utilizados na alimentação escolar constantes na planilha abaixo foram apurados em conformidade com os cardápios e propocionamento pré-estabelecido pela Coordenadoria de Alimentação e Nutrição Escolar. Eventual alteração de quantitativo deverá ser modificada pela Coordenadoria de Alimentação e Nutrição Escolar e ratificada pelo gestor principal da Secretaria Municipal Educação e Cultura.

6.1.2. A quantidade de gêneros alimentícios solicitados é uma estimativa, podendo ou não ser adquiridos em sua totalidade devido às intercorrências que possam vir a acontecer durante o período letivo.

6.1.3 Para fins de cálculo, o item informa a quantidade solicitada baseada no último mapa estatístico de novembro/2024, anexo I, para obtenção do número de alunos matriculados, multiplicado pela média de per capita de cada modalidade de ensino, número de saídas de cada gênero alimentício no mês e pelo período de sazonalidade (meses janeiro a dezembro) conforme anexo II.

6.1.4 O número de saídas de cada gênero alimentício no mês teve como base a frequência de cada gênero nos cardápios oferecidos nos meses de maio, junho e agosto de 2024 e a quantidade estimada teve como base, também, a produção anual e os meses de sazonalidade informados em audiência pública, anexo III, realizada pela Coordenadoria de nutrição escolar junto aos agricultores e a Secretaria Municipal em 21 de outubro de 2024.

6.1.5. A variação no quantitativo dos itens se justifica considerando que a oferta dos mesmos não é idêntica, posto que alguns gêneros alimentícios são oferecidos com frequência maior que outros, considerando as necessidades nutricionais dos alunos e a resolução do PNAE.

6.2 Os alimentos a serem entregues ao contratante devem ser os definidos na chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

nutricionalmente e que a substituição seja atestada pelo Responsável Técnico, que poderá contar com o respaldo do CAE (art. 33 resolução 06/2020 PNAE).

6.3 O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar, quando houver acrescido dos insumos exigidos no edital de chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto, conforme § 1º, art. 31, da resolução FNDE 06/2020, sendo acrescido o percentual de 30% para aquisição dos produtos orgânicos, conforme § 5º, art. 31, da resolução FNDE 06/2020.

6.4 Estimativas do valor da contratação é de R\$ (), acompanhadas dos preços unitários referenciais.

ORD	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD.	UND
01	ABACAXI	Produtos de origem vegetal de 1º qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, firme, livres de sujidades, parasitas, larvas resíduos de fertilizantes, transparentes, atóxico e intacto. Frutos acima de 1,2 kg	10.000	Und
02	ALFACE	Produtos de origem vegetal (Verduras) são definidos como alimentos perecíveis, pois não se conservam por longo período de tempo de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. Maço com 500g.	400	Mç
03	ALHO	De 1ª qualidade, cabeças inteiras, validade de mínima de 15 dias.	1.000	Kg
04	BANANA NANICA	Produtos de origem vegetal de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, transparentes, atóxico e intacto.	1.500	Kg
05	BANANA PRATA	Produtos de origem vegetal de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, transparentes, atóxico e intacto.	2.000	Kg
06	BANANA MAÇÃ	Produtos de origem vegetal de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, transparentes, atóxico e intacto.	2.000	Kg
07	BATATA INGLESA	De 1ª qualidade, inteira, acondicionada em rede plástica, com identificação de peso, validade de 15 dias a contar da data de entrega, sem broto.	1.200	Kg



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

08	BETERRABA	De 1ª qualidade, inteira, acondicionada em rede plástica, com identificação de peso, validade de 15 dias a contar da data de entrega, sem broto, em grau de amadurecimento médio.	2.150	Kg
09	CEBOLA VERDE (CEBOLINHA)	Produtos de origem vegetal são definidos como alimentos perecíveis, pois não se conservam por longo período de tempo de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. maço com 150g.	2.000	Mç
10	CENOURA	De 1ª qualidade, inteira, acondicionada em rede plástica, com identificação de peso, validade de 15 dias a contar da data de entrega, sem broto, em grau de amadurecimento médio.	2.600	Kg
11	COENTRO	Produtos de origem vegetal são definidos como alimentos perecíveis, pois não se conservam por longo período de tempo de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. maço com 150g.	2.000	Mç
12	COUVE	Produtos de origem vegetal são definidos como alimentos perecíveis, pois não se conservam por longo período de tempo de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. 400gr.	300	Mç
13	CHUCHU	De 1ª qualidade, inteira, acondicionada em rede plástica, com identificação de peso, validade de 15 dias a contar da data de entrega, sem broto.	1.000	Kg
14	AÇAFRÃO EM PÓ	Pó fino de açafrão com coloração amarelada sem presença de sujidade ou matérias estranha embalagem (500gr) de polietileno atóxico, transparente, resistente e prazo de validade de 12 meses.	2.200	kg
15	CORANTE	Pó fino de urucum com coloração avermelhada sem presença de sujidade ou matérias estranha embalagem (200gr) de polietileno atóxico, transparente, resistente e prazo de validade de 12 meses.	2.200	Gr
16	FARINHA DE MANDIOCA-PUBA	A Farinha de Mandioca deve ser apresentada e limpa, estar isenta de matéria terrosa, parasitas, detritos vegetais e animais e em perfeito estado de conservação. Não são toleradas quaisquer adições de conservadores ou outros aditivos. Embalado em saco plástico, transparente, transporte em local apropriado, atóxico com identificação de peso. Embalagem de 1Kg (um quilo).	15.000	Kg



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

17	LARANJA	Laranja Pera Tipo A - Procedente de planta sadia, destinado ao consumo “in natura”, devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade. Grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte, conservando-se em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica ou por insetos que afetem suas características não conter substâncias terrosas, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes. Sem aroma e sabor estranhos. Tamanho médio e uniforme. Obedecer padrões da ANVISA.	9.000	kg
18	MANDIOCA	Mandioca sem sujidades, matéria terrosa, pedra e outros corpos estranhos, rotulagem de acordo com a legislação vigente. Embalagem de polietileno, embalagem de 1kg	2.000	kg
19	MELANCIA	De 1ª qualidade, <i>in natura</i> , tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	2.000	kg
20	MILHO VERDE	Milho verde na espiga, in natura, tamanho e coloração uniforme, firme, não duro, livre de sujidades, parasitas e larvas, condicionado em embalagens transparentes, atóxico e intacto.	120	kg
21	PEPINO	Pepino de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em caixas plásticas.	400	kg
22	POLPA DE ABACAXI	Produto obtido a partir de frutas, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes. Embalagem em polipropileno de baixa densidade atóxico de 1 kg.	16.000	kg
23	POLPA DE ACEROLA	Produto obtido a partir de frutas, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes. Embalagem em polipropileno de baixa densidade atóxico. De 1kg.	20.000	kg



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

24	POLPA DE CAJÁ	Produto obtido a partir de frutas podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes. Embalagem em polipropileno de baixa densidade atóxico. De 1kg.	20.000	kg
25	POLPA DE GOIABA	Produto obtido a partir de frutas podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes. Embalagem em polipropileno de baixa densidade atóxico. De 1 kg.	9.000	kg
26	POLPA DE MURICI	Produto obtido a partir de frutas, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes. Embalagem em polipropileno de baixa densidade atóxico. De 1 kg.	7.500	kg
27	POLPA DE CAJU	Produto obtido a partir de frutas, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes. Embalagem em polipropileno de baixa densidade atóxico. De 1 kg.	7.000	kg
28	POLPA DE MARACUJÁ	Produto obtido a partir de frutas, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes. Embalagem em polipropileno de baixa densidade atóxico. De 1 kg.	5.000	kg
29	POLPA DE TOMARINDO	Produto obtido a partir de frutas, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes. Embalagem em polipropileno de baixa densidade atóxico. De 1 kg.	6.000	kg
30	POLPA DE CAMU-CAMU	Produto obtido a partir de frutas, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes. Embalagem em polipropileno de baixa densidade atóxico. De 1 kg.	50	kg
31	POLPA DE AÇAÍ	Produto obtido a partir de frutas, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes. Embalagem em polipropileno de baixa densidade atóxico. De 1 kg.	1.000	kg



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

32	TEMPEIRO CASEIRO ALHO E SAL	Produto preparado à base de alho com sal (sal refinado iodado) e sem adição pimenta. Embalado em embalagens de 200 gr transparente.	1.000	Gr
33	TOMATE CEREJA PARA SALADA	De 1ª qualidade, inteiro, acondicionado em rede ou saco plástica, com identificação de peso, validade de cinco dias a contar da data de entrega, em grau de amadurecimento médio.	1.000	kg
34	OVO	Apresentando cor branca ou vermelha, sem escurecimentos ou manchas esverdeadas, acondicionado em embalagem apropriada. Com Registro no Ministério da Agricultura - SIF, com identificação do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, número do registro do órgão competente.	40.000	und
35	FARINHA DE MANDIOCA- BRANCA	A Farinha de Mandioca deve ser apresentada e limpa, estar isenta de matéria terrosa, parasitas, detritos vegetais e animais e em perfeito estado de conservação. Não são toleradas quaisquer adições de conservadores ou outros aditivos. Embalado em saco plástico, transparente, transporte em local apropriado, atóxico com identificação de peso. Embalagem de 1Kg (um quilo).	12.000	kg
36	LEITE PASTEURIZADO	Leite de vaca integral pasteurizado e homogenizado tipo "C". Livre de qualquer impureza ou material estranho. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, com as descrições do produtor e do produto, data de fabricação, data de validade (de no mínimo 5 (cinco) dias) e com o conteúdo de 1 litro. (Com selo sif ou equivalente que possibilite a comercialização legal.)	30.000	Lt
37	LINGUIÇA CASEIRA	Linguiça, tipo artesanal, ingredientes carne suína de 1ª qualidade, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas; mantida em temperatura e congelamento adequada, acondicionada em embalagem plástica transparente e com todos os dados do produto e produtor. Sujeita a verificação no ato da entrega. Temperatura de conservação -18 °C, prazo validade 30 dias e unidade de fornecimento quilograma (Kg).	2.000	Kg



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

6.5 Justificativa da Quantidade

6.5.1 As quantidades solicitadas referem-se à previsão de consumo para o ano letivo de 2025, no entanto, as entregas deverão ser fracionadas conforme Ordem de Compra, que deverá constar os locais e quantidades específicas para cada produto.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1 Será aceita a proposta do fornecedor:

7.2 Que tenha atendido a todas as exigências de habilitação;

7.3 Cuja especificação do produto ofertado seja compatível com a do edital da respectiva chamada pública;

7.4 Que atenda às demais exigências do edital da chamada pública e de seus anexos.

7.5 A apresentação de Projeto de Venda para a contratação pretendida implica concordância do fornecedor em fornecer os produtos pelo preço de referência constante neste termo de referência, independentemente do valor apresentado em sua proposta.

7.6 Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do país.

7.7 A aceitabilidade será verificada por item, podendo o proponente ter item recusado e item aceito, ainda que em um mesmo Projeto de Venda.

7.8 Para a execução dos recursos financeiros do PNAE, deverá ser obedecido o critério de que no mínimo 30% (trinta por cento) do valor da aquisição deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.

7.9 A aquisição dos alimentos deve atender às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

8. DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

8.1 A convocação do fornecedor pelo município poderá ser por telefone ou e-mail e será informado os locais e o prazo máximo para início do fornecimento, bem como a quantidade a ser adquirida.

8.2 Os gêneros alimentícios a serem entregues poderão ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem nesta chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo/a responsável técnica do PNAE e nutricionista da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

8.3 Os quantitativos por entrega deverão constar na Ordem de Compra, de acordo com as necessidades das unidades escolares do município de Conceição do Araguaia-Pa. Todo fornecimento deverá vir acompanhado de um recibo de entrega contendo o peso/quantitativo de cada produto, conforme unidade de fornecimento, e o nome do solicitante, devendo uma via ser entregue ao servidor designado pela Administração para



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

receber os produtos.

8.4 Os produtos deverão ser entregues, exclusivamente às expensas do contratado, as quais inclui despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.

8.5 A convocação para início do fornecimento deverá ter antecedência mínima de 72 horas.

8.6 Quando da entrega as embalagens / alimentos deverão apresentar-se:

8.7 isentos de substâncias terrosas ou químicas;

8.8 sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;

8.9 sem parasitas, larvas ou outros insetos, inclusive nas embalagens;

8.10 Isentos de odor e sabor estranhos;

8.11 sem umidade externa anormal;

8.12 não deverão apresentar temperatura consideravelmente elevada, indicativa de exposição solar por período prolongado.

8.13 A pontualidade na entrega das mercadorias está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará em prejuízo à execução do cardápio e consequentes transtornos ao balanceamento nutricional, dando ensejo à rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

9. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021

DAS AMOSTRAS:

9.1. Considerando as variações no "sabor" dos produtos/marcas ofertados no mercado, sendo que muitas atendem às especificações básicas registradas, mas NÃO são aceitas pelos alunos; fato este notório e que demonstra padrões de qualidade que não são aferidos objetivamente, surgindo, diante de tais fatos, a necessidade da exigência que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra (quantitativo especificado abaixo), sob pena de não aceitação da proposta.

9.2. As AMOSTRAS deverão ser entregues das 08:00h às 12:00h ou das 14:00h às 16:00h, de segunda a quinta-feira e sexta-feira das 08:00h às 12:00h horas, dias úteis, no SEMAE - Setor Municipal de Alimentação Escolar, localizado na Av. JK, Centro – Nº3751, CNPJ: 29.440.042/0001-25, no TERCEIRO dia útil, a partir da comunicação realizada em sessão pública e com aviso devidamente publicado no Diário do Município.

9.3. Em sessão pública e, também, por ato publicado no Diário do Município, também, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.4. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de aviso publicado no Diário



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

do Município.

9.5. Será realizado TESTE DE ACEITABILIDADE das AMOSTRAS dos produtos recebidos, avaliando o rótulo e submetendo à degustação de alunos, nos termos do Manual para aplicação dos TESTES DE ACEITABILIDADE no Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

9.6. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada/desclassificada.

9.7. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

9.8 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa (se for pertinente ao objeto), necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

9.9. As amostras deverão ser apresentadas em embalagem original e intacta sem nenhum tipo de alteração contendo as seguintes informações:

9.9.1. Identificação do produto;

9.9.2. Nome e endereço do fabricante;

9.9.3. Ingredientes específicos;

9.9.4. Peso líquido; e,

9.9.5. Data de fabricação e sua validade;

9.10. Assim como conter o número do registro referente ao selo solicitado na especificação do produto, quando for o caso DO QUANTITATIVO DE AMOSTRA A SER ENTREGUES PARA TESTE DE ACEITABILIDADE:

9.11 Planilha com o quantitativo

9.12. As frutas e hortaliças ou preparações que sejam constituídas, em sua maioria, por frutas e/ou hortaliças foram dispensadas do teste de aceitabilidade, conforme previsto no §3º do art. 17 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013. No entanto, vão ser analisados continuamente no ato da entrega em cada unidade escolar pelos responsáveis pelo recebimento desses produtos.

10. DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO:

10.1. Os bens deverão ser entregues com base nos parâmetros mínimos estabelecidos neste termo, sendo a qualidade avaliada pelo setor técnico utilizando conhecimentos técnicos e a prática usual no mercado.

10.2. Fornecer os produtos sempre dentro de seu prazo de validade em dia, as verduras e frutas deverão ser frescas e de boa qualidade, com tamanho médio padronizado. Os fornecedores também deverão obedecer às especificações da planilha neste presente termo de referência.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

10.3. O fornecedor contratado será obrigado a entregar os bens, conforme especificação acima e nos termos da ordem de fornecimento emitida;

11. DA EXECUÇÃO E PRAZOS DE ENTREGA

11.1 Após assinatura do Termo de Contrato, a CONTRATADA receberá a ORDEM DE FORNECIMENTO e terá o prazo de até **03 dias corridos** para iniciar a entrega dos itens dos quais foi declarada vencedora.

11.2 As entregas deverão ocorrer semanalmente, de segunda-feira a sexta-feira, diretamente nas Unidades Escolares (U.E.'s), das 07:00h às 16:00h, conforme cronograma enviado com antecedência pela Coordenadoria de Nutrição através de e-mail, e no caso do credenciado não possuir conta de endereço eletrônico, o cronograma deverá ser retirado pessoalmente na Coordenadoria de Nutrição Escolar da Secretaria Municipal, com sede à Avenida JK, n. 3751, Cidade Conceição do Araguaia, Pará.

11.3. Deverão ser respeitadas as datas, quantidades e embalagens determinadas para não alterar a previsão de cardápio, e caso haja inaugurações de Unidades ou remanejamentos das atuais para novos endereços durante o período de vigência do contrato, ficará (ão) o (s) vencedor (es) obrigado (s) a incluí-las nas rotas de entrega.

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

12.3. Origem: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Gestão	Unid.	Função	Sub-F	Progr.	Proj. Ativ.	Fonte	Elem. Disp.	Descrição
10	1001	12	365	0251	2059	15520000	33.90.30.00	PNAC
10	1001	12	361	0251	2067	15520000	33.90.30.00	PNAE-Ens.Fund.
10	1001	12	365	0251	2214	15520000	30.90.30.00	PNAE-Pré Esc.
10	1001	12	366	0251	2213	15520000	30.90.30.00	PNAE- EJA
10	1001	12	367	0251	2215	15520000	30.90.30.00	PNAE-Ed. Esp
10	1001	12	361	0251	2207	15760000	33.90.30.00	PEAE
10	1001	12	361	0401	2058	15001001	33.90.30.00	Manut.FME
10	1001	12	362	0251	2224	15520000	33.90.30.00	PNAE-Ens.Méd



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

10	1001	12	365	0251	2208	15760000	33.90.30.00	PEAE-Ed.Inf.
----	------	----	-----	------	------	----------	-------------	--------------

12.2 As despesas decorrentes com a execução do contrato dos serviços serão custeadas com recursos orçamentária acima, referente ao exercício 2025 e deverá está previsto no orçamento subsequente.

13. PAGAMENTO

13.1 A CONTRATADA deverá emitir mensalmente a Nota Fiscal.

13.2 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente no nome do contratado, na agência e estabelecimento bancário indicados por ele, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

13.3 O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até **trinta dias corridos**, contado do Recebimento Definitivo do objeto adquirido e mediante apresentação da Nota Fiscal.

13.4 A nota fiscal deverá referir-se a produtos/serviços de uma única Nota de Empenho; no caso de o fornecimento abranger produtos/serviços de mais de uma Nota de Empenho, deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem necessárias.

13.5 Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

13.6 Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.7 A cada pagamento ao fornecedor, deverá ser comprovada a manutenção das condições da habilitação.

13.8 Constatando-se, a situação de irregularidade do CONTRATADO, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de **cinco dias úteis**, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

13.9 O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado única vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE;

13.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

13.11 Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

13.12 Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

13.13 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com fornecedor inadimplente.

13.14 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

13.15 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.16 O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo CONTRATADO, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

13.17 A CONTRATANTE deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas/ou indenizações devidas pelo contratado.

13.18 O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao CONTRATADO, por motivo de descumprimento de obrigações, será precedido de processo administrativo em que será garantido ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não é permitida a subcontratação parcial ou total dos itens contratados.

15. ESTIMATIVAS DE CUSTOS

15.1 Os valores para os itens solicitados foram obtidos através da pesquisa de preço, realizada junto a agricultores familiares, que fará parte dos autos deste processo. A estimativa de custos necessários à aquisição dos materiais objeto deste Termo de Referência é de R\$ 3.305.789,26 (três milhões trezentos e cinco mil setecentos e oitenta e nove reais e vinte e seis centavos).

15.2 A pesquisa de mercado foi feita por meio da cotação de 3 (três) orçamentos para cada item, os quais foram buscados com produtores do município, escolhidos em razão da existência de contrato anterior para o mesmo objeto e cumprimento das obrigações e preços pactuados.

15.3 A pesquisa de preços ocorreu devido às características peculiares dos itens, ou seja, essas características específicas fazem com que os itens não estejam disponíveis para consulta no painel de preços, além de não ser encontrado contratações similares em outros entes públicos.

15.4 Além do mais, é sabido que os preços de produtos agrícolas, são determinados, dentre outras razões, pelas especificidades de cada região/local, sazonalidade, demanda,



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

etc. Dessa forma, a consulta em painéis de preços, contratações similares na administração pública ou mídia especializada, poderia frustrar os objetivos da contratação, ao apresentar preços incompatíveis com os praticados pela agricultura familiar.

15.5 O orçamento estimado atendeu ao disposto no art. 23, inciso IV, vez que fora, conforme justificativas anteriores, realizada de forma direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, com as devidas justificativas da escolha desses fornecedores, devendo o Edital de Chamamento Público, ser divulgado em até 06 (seis) meses da data das cotações, para que sejam válidas.

16. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1 INCUMBE AO CONTRATANTE:

16.1.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar, na Nota Fiscal Fatura, a entrega efetiva do objeto, emitir Termo de Recebimento Definitivo ou, se for o caso, recusar o fornecimento desconforme;

16.1.3 Efetuar os pagamentos ao contratado dentro do prazo estipulado ;

16.1.4 Aplicar ao contratado as penalidades regulamentares e contratuais.

16.1.5 Acondicionar adequadamente os alimentos entregues.

17.1 INCUMBE AO CREDENCIADO:

17.2.1 Não transferir a terceiro, por qualquer forma, o presente contrato.

17.2.2 Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento das mercadorias, tais como despesas com frete, embalagens, encargos, mão de obra e quaisquer outros necessários para o fornecimento dos produtos, responsabilizando-se ainda pela idoneidade e pelo seu comportamento ou de seus empregados, prepostos ou subordinado, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

17.2.3 Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre a aquisição, comprovando, mediante apresentação de documentos, eventual isenção tributária.

17.2.4 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.

17.2.5 Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade do bem, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

17.2.6 O transporte dos gêneros alimentícios deverá ser realizado em veículos dentro dos padrões de higiene estabelecidos pelo órgão competente (ANVISA ou MAPA), conforme ARTIGO 40 DA Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, respeitando os padrões de higiene e manipulação exigidos pela legislação vigente.

17.2.7 Os produtos a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

17.2.8 As pessoas responsáveis pelas entregas nas UE's deverão efetuá-las no horário de expediente (das 7h às 16h), de segunda-feira a sexta-feira.

17.2.9 O ajudante de transporte deve estar devidamente uniformizado com aparência pessoal adequada à função a que se propõe (higiene pessoal);

17.2.10 Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 2 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., fax, e-mail).

17.2.11 Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

17.2.12. Apresentar ao Contratante, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento.

17.2.13. Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, a mercadoria considerada inadequada ou imperfeita, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério do Contratante aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais.

17.2.14. Requerer a exclusão do Município de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual.

17.2.15. Obter as Licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas.

17.2.16. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagens adequadas de acordo com as legislações sanitárias vigentes, caixas plásticas, monoblocos vazados e fechados, seguros, transporte, carga e descarga, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

17.2.17. É necessário que a empresa tenha estrutura para transporte, com uso de veículos exclusivos para entrega dos gêneros em todas as Unidades Escolares no prazo estabelecido pela Coordenadoria. Os veículos deverão obedecer às condições gerais da legislação vigente;

17.2.18. Realizar o transporte de alimentos refrigerados e/ou congelados em veículos fechados e isotérmicos, em perfeitas condições de uso (mecânica, higiene e limpeza), de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro – CTB. Os veículos deverão obedecer às condições gerais da legislação vigente;

17.2.19. Entregar os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme especificações do produto e quantidades descritas na Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

17.2.20. Efetuar o encaminhamento da Nota Fiscal e demais documentos pertinentes,



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

semanalmente, ao Contratante - Entidade Executora - competente para o devido processamento de execução de pagamento, após recebimento dos produtos que efetivamente venha a entregar.

17.2.21. Comunicar, por meio de ofício ou e-mail, à fiscalização em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em falha ou interrupção na execução do fornecimento. Os eventos causadores da falha e/ou interrupção deverão ser devidamente justificados pelo produtor responsável pelo fornecimento do gênero em questão.

17.2.22. Assumir total responsabilidade pelo fornecimento dos gêneros que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do MUNICÍPIO, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato ao MUNICÍPIO o valor do prejuízo arrecadado.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1 A execução contratual será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelo responsável técnico do PNAE Fhabio Adolfo Nunes e coordenador Paulo Regino Guerra.

18.2. Verificar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA , visando assegurar que os objetos ora contratados sejam executados atendendo ao estipulado na contratação conjuntamente com as demais obrigações contratuais.

18.3. Recusar ou sustar qualquer produto em desacordo com a contratação ou que atente contra a segurança do pessoal ou bens da CONTRATANTE ou de terceiros ;

18.4 Registrar em relatórios as irregularidades ou falhas que encontrar, nele anotando as observações ou notificações cabíveis, assinando-o em conjunto com representante da CONTRATADA, ou lhe enviando uma cópia, devidamente recebida;

18.5. Determinar medidas necessárias ao fiel cumprimento;

18.6. Atestar faturas, se conforme, para efeito de pagamento;

18.7. Elaborar relatórios de não conformidade;

18.8. Fiscalizar as condições de cumprimento das normas regulamentares, sob responsabilidade da CONTRATADA;

18.9. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, de eventuais irregularidades, visando o fiel cumprimento de suas obrigações, fixando prazos para sua correção;

18.10. Fornecer as especificação, instruções e localizações que se fizerem necessárias para o cumprimento das entregas;

18.11. Evitar toda e qualquer alteração na forma de entrega, sem prévia autorização através de formalização da documentação competente;

18.12. Executar a medição dos produtos entregues efetivamente prestados , elaborando as planilhas de medição, de modo a efetuar os pagamentos à empresa, após o cumprimento das formalidades legais , descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

disciplinadas em contrato;

18.13. Acompanhar direta e indiretamente a qualidade dos produtos entregues, verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas;

18.14. Solicitar substituição imediata de qualquer produto que não atenda às exigências da contratação;

18.15. Rejeitar os produtos objeto da contratação, que estejam em desacordo com as especificações e condições ofertadas, notificando por escrito à CONTRATADA e fixando prazo para sua correção sem custos adicionais;

18.16. Emitir ordem de fornecimento

19. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA.

19. 1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

19.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

19.3. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

19.4. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

19.5. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.

17. 20. GESTOR DO CONTRATO.

20.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

20.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

20.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

20.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

20.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

20.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

20.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.2. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.3. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

21.4. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.5. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- f) O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.6. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

21.7. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

21.8. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.9. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.10. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.11. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.12. Apresentar declaração ou documentação falsa;

21.13. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.14. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

- 21.15. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
21.16. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013

18. 22.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

22.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade de PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

22.1.1 Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.est

Forma de fornecimento

22.2. O fornecimento do objeto será PARCELADO.

Exigências de habilitação

22.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

22.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

22.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

22.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

22.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

22.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

22.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

22.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

22.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

22.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

22.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (art. 17 a 19 e 165).

22.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

22.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

22.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

22.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

22.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

22.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

22.20. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

22.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

22.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

22.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

22.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

22.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

22.25.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

22.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

22.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

22.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

22.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

22.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

22.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

22.29. Conforme consta no edital.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

23.1 Salientamos que se porventura alguma situação não prevista neste Termo, ocorrer,



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei Federal nº Lei 14.133/2021;

Este Termo de Referência deverá ser lido e interpretado na íntegra, antes da apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

Fica assegurado ao executivo mediante justificativa motivada o direito de a qualquer tempo e no interesse do Fundo Municipal de Educação De Conceição do Araguaia - PA, anular a futura contratação.

23.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo administrativo.

23.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente termo de referência deverá ser encaminhado, por escrito ou pessoalmente a Comissão de Contratação de Licitação das 08:00 às 14:00 horas de segunda à sexta-feira.

licitacao@conceicaodoaraguaia.pa.gov.br

24. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO:

Conceição do Araguaia-PA, aos dias 26 de fevereiro de 2025.

Gisele Gomes Pacheco Fialho

Setor de Compras

Portaria 005/2025



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025ANEXO II

MODELO DO PROJETO DE VENDA PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência			11. Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital nº xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ			Município
Endereço					Fone
Nome do Representante Legal				CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:			



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS

Eu, ____, inscrito no CPF nº _____, portador da carteira de identidade nº _____, na qualidade de proponente no processo licitatório denominado de **Chamamento Público nº 002/2025**, declaro que não me encontro impedido de licitar e declaro que comunicarei ao Município de Conceição do Araguaia-PA, caso exista superveniência do fato impeditivo da habilitação ou redução na capacidade financeira que venham a afetar as exigências contidas neste Edital.

Local e data

Nome da proponente Responsável legal



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA**

Obs: Favor preencher em papel timbrado do interessado, com assinatura do responsável legal e/ou representante legal do interessado,



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS

Eu, ____, inscrito no CPF nº _____, portador da carteira de identidade nº _____, na qualidade de proponente no processo licitatório denominado de **Chamamento Público nº 002/2025**, **DECLARO** para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () Local e data

Nome da proponente Responsável legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE OS ALIMENTOS A SEREM ENTREGUES ATENDEM ÀS EXIGÊNCIAS DO CONTROLE DE QUALIDADE PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS

Eu, ____, inscrito no CPF nº _____, portador da carteira de identidade nº _____, na qualidade de proponente no processo licitatório denominado de **Chamamento Público nº 002/2025**, declaro, sob as penas da lei que os alimentos a serem entregues atendem às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria, em especial às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde – MS e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

Local e data

Nome da proponente Responsável legal

Obs: Favor preencher em papel timbrado do interessado, com assinatura do responsável legal e/ou representante legal do interessado.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE OS GENEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO ORIUNDOS DE PRODUÇÃO PRÓPRIA, RELACIONADA NO PROJETO DE VENDA

Eu, ____, inscrito no CPF nº _____, portador da carteira de identidade nº _____, na qualidade de proponente no processo licitatório denominado de **Chamamento Público nº 002/2025**, declaro, sob as penas da lei que os **gêneros alimentícios** a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

Local e data

Nome da proponente Responsável legal

Obs: Favor preencher em papel timbrado do interessado, com assinatura do responsável legal e/ou representante legal do interessado.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

ANEXO VII

MODELO DO PROJETO DE VENDA PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço						5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total	
						Total agricultor	



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total do projeto

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA GRUPOS INFORMAIS

Os agricultores familiares relacionados abaixo, na qualidade de proponentes no processo licitatório denominado de **Chamamento Público nº 002/2025**, através de Grupo Informal, declaram que todos os membros do Grupo Informal não encontram-se impedidos de licitar e declaram que comunicarão ao Município de Conceição do Araguaia-PA, caso exista superveniência do fato impeditivo da habilitação ou redução na capacidade financeira que venham a afetar as exigências contidas neste Edital.

Nome:	CPF:	RG:

Local e data

Nome e assinatura de cada proponente

Obs: Favor preencher em papel timbrado do interessado, com assinatura do responsável legal e/ou representante legal do interessado.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES PARA GRUPOS INFORMAIS

Os agricultores familiares relacionados abaixo, na qualidade de proponentes no processo licitatório denominado de **Chamamento Público nº 002/2025**, através de Grupo Informal, **DECLARAM** para fins do disposto para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Local e data

Nome:	CPF:	RG:

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Obs: Favor preencher em papel timbrado do interessado, com assinatura do responsável legal e/ou representante legal do interessado.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

ANEXO X

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE OS ALIMENTOS A SEREM ENTREGUES ATENDEM ÀS
EXIGÊNCIAS DO CONTROLE DE QUALIDADE PARA GRUPOS INFORMAIS**

Os agricultores familiares relacionados abaixo, na qualidade de proponentes no processo licitatório denominado de **Chamamento Público nº 002/2025**, através de Grupo Informal, declaram, sob as penas da lei que os alimentos a serem entregues atendem às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria, em especial às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde – MS e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

Nome:	CPF:	RG:

Local e data
Nome e assinatura de cada proponente



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

Obs: Favor preencher em papel timbrado do interessado, com assinatura do responsável legal e/ou representante legal do interessado.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE OS GENEROS ALIMENTICIOS A SEREM ENTREGUES SÃO PRODUZIDOS PELOS AGRICULTORES FAMILIARES RELACIONADOS NO PROJETO DE VENDA

Os agricultores familiares relacionados abaixo, na qualidade de proponentes no processo licitatório denominado de **Chamamento Público nº 002/2025**, através de Grupo Informal, declaram, sob as penas da lei que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

Nome:	CPF:	RG:

Local e data

Nome e assinatura de cada proponente

Obs: Favor preencher em papel timbrado do interessado, com assinatura do responsável legal e/ou representante legal do interessado.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

ANEXO XII

MODELO DO PROJETO DE VENDA PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº002/2025					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone			7. CEP
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006			14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal		16. CPF			17. DDD/Fone
18. Endereço			19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município/UF
4. Endereço					5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital nº xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

ANEXO XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE OS GENEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO PRODUZIDOS PELOS ASSOCIADOS/COOPERADOS

A Cooperativa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio _____ de seu representante legal o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, na qualidade de proponente no processo licitatório denominado de **Chamamento Público nº 002/2025**, declara, sob as penas da lei que os _____ a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados.

Local e data

Nome da proponente Responsável legal

Obs: Favor preencher em papel timbrado do interessado, com assinatura do responsável legal e/ou representante legal do interessado.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

ANEXO XIV

MODELO DE DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DE RESPONSABILIDADE PELO
CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDAS DE SEUS
COOPERADOS/ASSOCIADOS

Eu, _____, inscrito no CPF nº _____, portador da carteira de identidade nº _____, representante legal da Cooperativa _____, inscrita no CNPJ nº _____, na qualidade de proponente no processo licitatório denominado de **Chamamento Público nº 002/2025**, declaro, sob as penas da lei, que realizarei o controle do atendimento do limite individual de vendas de meus cooperados/associados.

Local e data

Nome da proponente Responsável legal

Obs: Favor preencher em papel timbrado do interessado, com assinatura do responsável legal e/ou representante legal do interessado.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

ANEXO XV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA OS GRUPOS FORMAIS

A Cooperativa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio _____ de seu representante legal o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, na qualidade de proponente no processo licitatório denominado de **Chamamento Público nº 002/2025**, declara que não me encontra-se impedida de licitar e declara que comunicará ao Município de Conceição do Araguaia-PA, caso exista superveniência do fato impeditivo da habilitação ou redução na capacidade financeira que venham a afetar as exigências contidas neste Edital.

Local e data

Nome da proponente Responsável legal

Obs: Favor preencher em papel timbrado do interessado, com assinatura do responsável legal e/ou representante legal do interessado.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

ANEXO XVI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES PARA
GRUPOS FORMAIS

A Cooperativa _____, inscrita no CNPJ nº
____, por intermédio _____ de seu representante legal o Sr.
____, portador da carteira de identidade nº ____ e do CPF nº _____, na
qualidade de proponente no processo licitatório denominado de **Chamamento Público nº 002/2025**,
DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, que
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () Local e data

Nome da empresa interessada Responsável legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Obs: Favor preencher em papel timbrado do interessado, com assinatura do responsável legal e/ou representante legal do interessado.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

ANEXO XVII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE OS ALIMENTOS A SEREM ENTREGUES ATENDEM ÀS
EXIGÊNCIAS DO CONTROLE DE QUALIDADE PARA GRUPOS FORMAIS

A Cooperativa _____, inscrita no CNPJ nº
____, por intermédio _____ de seu representante legal o Sr.
____, portador da carteira de identidade nº ____ e do CPF nº _____, na
qualidade de proponente no processo licitatório denominado de **Chamamento Público nº 002/2025**,
declara, sob as penas da lei que os alimentos a serem entregues atendem às exigências do controle de
qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria, em especial às normas da Agência
Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde – MS e do Ministério da Agricultura,
Pecuária e Abastecimento – MAPA.

Local e data

Nome da proponente Responsável legal

Obs: Favor preencher em papel timbrado do interessado, com assinatura do responsável legal e/ou representante legal do interessado.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

ANEXO XVIII

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO
DE _____ QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA E
A PROPONENTE
_____, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento de Contrato que entre si fazem de um lado o **Fundo Municipal de Educação**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, à JK, Centro, Conceição do Araguaia - PA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.440.042/0001-25, neste ato representado pela sua Gestora, Sr. XXXXXXX, brasileira, casada, CPF: XXXX e RG XXXX SSP/XXXX, residente e domiciliado Av. XXX, nº XXXXX, Centro, nesta cidade de Conceição do Araguaia - PA, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. _____, com endereço na _____, doravante simplesmente denominada **CONTRATADO(A)**, fundamentados nas disposições da Lei n. 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamamento Público nº. 002/2025, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que seguem, conforme autorizado no Processo Administrativo n.º 290/2025, Fundamentado pelas normas da Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e suas alterações e Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, bem como pelas normas municipais de Conceição do Araguaia-PA de administração pública.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente contrato tem por objeto o **CREDENCIAMENTO ATRAVÉS DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE AGRICULTORES FAMILIARES, EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS E SUAS ORGANIZAÇÕES, DETENTORES DE DECLARAÇÃO DE APTIDÃO PRONAF (DAP) OU CADASTRO NACIONAL DA AGRICULTURA FAMILIAR (CAF) PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SEREM UTILIZADOS NA ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE EDUCAÇÃO BÁSICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo o credenciamento dos itens fracassados da Chamada Pública 002/2025 de Agricultores Familiares, Empreendedores Familiares Rurais e suas Organizações detentores de Declaração de Aptidão Pronaf (DAP) ou Cadastro Nacional da Agricultura familiar (CAF) para fornecimento de Gêneros Alimentícios para serem utilizados na alimentação dos alunos das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Educação Básica, conforme especificações e quantitativos constantes deste Termo de Referência, seu Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. A Secretaria Municipal de Educação de Conceição do Araguaia-PA efetuará o pagamento à



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

CONTRATADA pela aquisição de _____ efetivamente entregue, no valor de R\$ _____ (_____), e nele deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto, livre de quaisquer ônus para o Fundo Municipal de Educação de Conceição do Araguaia-PA.

2.2. O valor global não implica na obrigatoriedade do Fundo Municipal de Educação de Conceição do Araguaia-PA solicitar os gêneros alimentícios até o referido valor.

2.3. Os preços unitários e totais foram fixados no instrumento convocatório, e estão discriminados na proposta da Contratada, bem como na Nota de Empenho correspondente.

2.4. A Contratada declara que os preços propostos para aquisição dos gêneros alimentícios em questão levaram em conta todos os custos, insumos, despesas de frete, embalagens, impostos, transporte e demais

encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações a título de revisão de preços ou reembolso, sejam a que título for.

2.5. Os pagamentos serão efetuados pelo Município de Conceição do Araguaia-PA, em moeda corrente nacional, **em 30 dias** contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

2.5.1. O pagamento só será liquidado após a comprovação de regularidade fiscal junto ao INSS e ao FGTS, no caso de pessoa jurídica.

2.6. A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento nos termos previstos no artigo 137 inciso IV da Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores.

2.7. Nos casos de atraso no pagamento por culpa da contratante, o valor devido será acrescido de taxa de 0,5% ao mês, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento. No caso de antecipação do pagamento, o valor devido sofrerá desconto à taxa de 0,5% ao mês, calculado pro rata die entre a data do efetivo pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do adimplemento da obrigação.

2.8. A contratante estará eximida de cumprir os itens relativos às compensações financeiras nos casos em que a contratada houver concorrido direta ou indiretamente para a ocorrência do atraso.

2.9. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

2.10. Nenhum faturamento da Contratada será processado sem que tenha sido previamente emitido o respectivo Boletim de Medição.

2.11. Nas faturas deverão constar obrigatoriamente, além da data de assinatura do contrato e do período a que se refere a aquisição dos gêneros alimentícios, as seguintes informações:

2.11.1. O número do instrumento contratual;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

2.11.2. O número do boletim de medição;

2.11.3. O nome e código do banco;

2.11.4. Agência e número da conta corrente da contratada.

2.12. Para a autorização do pagamento, a CONTRATADA deverá enviar à Secretaria Municipal responsável pelo contrato, ou local por ela designado:

2.12.1. **Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:**

2.12.1.1. Nota fiscal/fatura, referente ao fornecimento realizado, ou na forma que a legislação tributária venha exigir;

2.12.1.2. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

OU

2.12.2. **Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:**

2.12.2.1. Nota fiscal/fatura, referente ao fornecimento realizado, ou na forma que a legislação tributária venha exigir;

2.12.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF de cada membro do grupo formal; OU

2.12.3. **Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:**

2.12.3.1. Nota fiscal/fatura, referente ao fornecimento realizado, ou na forma que a legislação tributária venha exigir;

2.12.3.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social;

2.12.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

2.13. A fatura não aprovada pelo MUNICÍPIO será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

2.14. A devolução da fatura não aprovada pelo MUNICÍPIO em hipótese alguma autorizará a CONTRATADA a suspender o fornecimento ou a deixar de efetuar os pagamentos devidos aos seus empregados.

2.15. Sobre o valor total da remuneração incidem as obrigações fiscais, conforme a legislação vigente.

2.16. Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO.

2.17. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

implicará aceitação definitiva dos materiais.

2.18. O MUNICÍPIO poderá glosar ou reter o pagamento de qualquer fatura, ou da parte do pagamento vinculada ao fornecimento, nos seguintes casos, dentre outros definidos neste contrato:

2.18.1. Imperfeição dos materiais fornecidos;

2.18.2. Discordância ou necessidade de maiores esclarecimentos a respeito do fornecimento, por parte do MUNICÍPIO e/ou responsável pelo contrato;

2.18.3. Débito da CONTRATADA para com o MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, que provenha da execução deste contrato, ainda que resulte do inadequado cumprimento de outras obrigações não integrantes da fatura referida no *caput*;

2.18.4. O não cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

2.18.5. Eventual responsabilização solidária e/ou subsidiária, originada em decorrência da execução do presente contrato.

2.19. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA**, no prazo estabelecido neste contrato, configurará mora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas oriundas deste CONTRATO correrão por conta dos recursos orçamentários consignados a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA**,

Gestão	Unid.	Função	Sub-F	Progr.	Proj. Ativ.	Fonte	Elem. Disp.	Descrição
10	1001	12	365	0251	2059	15520000	33.90.30.00	PNAC
10	1001	12	361	0251	2067	15520000	33.90.30.00	PNAE-Ens.Fund.
10	1001	12	365	0251	2214	15520000	30.90.30.00	PNAE-Pré Esc.
10	1001	12	366	0251	2213	15520000	30.90.30.00	PNAE- EJA
10	1001	12	367	0251	2215	15520000	30.90.30.00	PNAE-Ed. Esp
10	1001	12	361	0251	2207	15760000	33.90.30.00	PEAE
10	1001	12	361	0401	2058	15001001	33.90.30.00	Manut.FME
10	1001	12	362	0251	2224	15520000	33.90.30.00	PNAE-Ens.Méd
10	1001	12	365	0251	2208	15760000	33.90.30.00	PEAE-Ed.Inf.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

3.2 Quando a vigência do contrato ultrapassar o exercício fiscal, se necessário for, a manutenção deste ficará vinculada à aprovação do orçamento do(s) exercício(s) posteriores, onde existirão verbas consignadas em dotação apropriada, em observância ao princípio da anualidade.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E PRAZOS DE ENTREGA

4.1 Após assinatura do Termo de Contrato, a CONTRATADA receberá a ORDEM DE FORNECIMENTO e terá o prazo de até **03 dias corridos** para iniciar a entrega dos itens dos quais foi declarada vencedora.

14.2 As entregas deverão ocorrer semanalmente, de segunda-feira a sexta-feira, diretamente nas Unidades Escolares (U.E.'s), das 07:00h às 16:00h, conforme cronograma enviado com antecedência pela Coordenadoria de Nutrição através de e-mail, e no caso do credenciado não possuir conta de endereço eletrônico, o cronograma deverá ser retirado pessoalmente na Coordenadoria de Nutrição Escolar da Secretaria Municipal, com sede à Avenida JK, n. 3751, Cidade Conceição do Araguaia, Pará.

4.3. Deverão ser respeitadas as datas, quantidades e embalagens determinadas para não alterar a previsão de cardápio, e caso haja inaugurações de Unidades ou remanejamentos das atuais para novos endereços durante o período de vigência do contrato, ficará (ão) o (s) vencedor (es) obrigado (s) a incluí-las nas rotas de entrega.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 INCUMBE AO CONTRATANTE:

6.1.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar, na Nota Fiscal Fatura, a entrega efetiva do objeto, emitir Termo de Recebimento Definitivo ou, se for o caso, recusar o fornecimento desconforme;

6.1.3 Efetuar os pagamentos ao contratado dentro do prazo estipulado ;

6.1.4 Aplicar ao contratado as penalidades regulamentares e contratuais.

6.1.4.1 Acondicionar adequadamente os alimentos entregues.

6.2 INCUMBE AO CREDENCIADO:

6.2.1 Não transferir a terceiro, por qualquer forma, o presente contrato.

6.2.2 Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento das mercadorias, tais como despesas com frete, embalagens, encargos, mão de obra e quaisquer outros



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

necessários para o fornecimento dos produtos, responsabilizando-se ainda pela idoneidade e pelo seu comportamento ou de seus empregados, prepostos ou subordinado, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

6.2.3 Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre a aquisição, comprovando, mediante apresentação de documentos, eventual isenção tributária.

6.2.4 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.

6.2.5 Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade do bem, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

6.2.6 O transporte dos gêneros alimentícios deverá ser realizado em veículos dentro dos padrões de higiene estabelecidos pelo órgão competente (ANVISA ou MAPA), conforme ARTIGO 40 DA Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, respeitando os padrões de higiene e manipulação exigidos pela legislação vigente.

6.2.7 Os produtos a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

6.2.8 As pessoas responsáveis pelas entregas nas UE's deverão efetuá-las no horário de expediente (das 7h às 16h), de segunda-feira a sexta-feira.

6.2.9 O ajudante de transporte deve estar devidamente uniformizado com aparência pessoal adequada à função a que se propõe (higiene pessoal);

6.2.10 Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 2 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., fax, e-mail).

6.2.11 Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

6.2.12. Apresentar ao Contratante, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento.

6.2.13. Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, a mercadoria considerada inadequada ou imperfeita, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério do Contratante aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais.

6.2.14. Requerer a exclusão do Município de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual.

6.2.15. Obter as Licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

contratuais e mantê-las atualizadas.

6.2.16. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagens adequadas de acordo com as legislações sanitárias vigentes, caixas plásticas, monoblocos vazados e fechados, seguros, transporte, carga e descarga, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

6.2.17. É necessário que a empresa tenha estrutura para transporte, com uso de veículos exclusivos para entrega dos gêneros em todas as Unidades Escolares no prazo estabelecido pela Coordenadoria. Os veículos deverão obedecer às condições gerais da legislação vigente;

6.2.18. Realizar o transporte de alimentos refrigerados e/ou congelados em veículos fechados e isotérmicos, em perfeitas condições de uso (mecânica, higiene e limpeza), de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro – CTB. Os veículos deverão obedecer às condições gerais da legislação vigente;

6.2.19. Entregar os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme especificações do produto e quantidades descritas na Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

6.2.20. Efetuar o encaminhamento da Nota Fiscal e demais documentos pertinentes, semanalmente, ao Contratante - Entidade Executora - competente para o devido processamento de execução de pagamento, após recebimento dos produtos que efetivamente venha a entregar.

6.2.21. Comunicar, por meio de ofício ou e-mail, à fiscalização em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em falha ou interrupção na execução do fornecimento. Os eventos causadores da falha e/ou interrupção deverão ser devidamente justificados pelo produtor responsável pelo fornecimento do gênero em questão.

6.2.22. Assumir total responsabilidade pelo fornecimento dos gêneros que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do MUNICÍPIO, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato ao MUNICÍPIO o valor do prejuízo arrecadado.

CLÁUSULA SETIMA – DA GARANTIA

7.1 Considerando que a cobrança da garantia contratual estipulada no Art. 22, da Lei Complementar 187/2011 fatalmente irá afastar o (s) interessado (s) em participar (em) da Chamamento Público por não ter (em) condição (ões) de arcar (em) com os valores, além de ir contra aos preceitos instituídos para realização do chamamento que é o beneficiamento dos pequenos agricultores, e tendo como base o § 10º, Art. 22 da Lei Complementar 187/2011, fica dispensada a cobrança da garantia contratual do (s) credenciado(s) dessa Chamamento Público.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A execução contratual será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelo responsável técnico do PNAE Fhabio Adolfo Nunes e coordenador Paulo Regino Guerra.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

- 8.2. Verificar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA , visando assegurar que os objetos ora contratados sejam executados atendendo ao estipulado na contratação conjuntamente com as demais obrigações contratuais.
- 8.3. Recusar ou sustar qualquer produto em desacordo com a contratação ou que atente contra a segurança do pessoal ou bens da CONTRATANTE ou de terceiros ;
- 8.4 Registrar em relatórios as irregularidades ou falhas que encontrar, nele anotando as observações ou notificações cabíveis, assinando-o em conjunto com representante da CONTRATADA, ou lhe enviando uma cópia, devidamente recebida;
- 8.5. Determinar medidas necessárias ao fiel cumprimento;
- 8.6. Atestar faturas, se conforme, para efeito de pagamento;
- 8.7. Elaborar relatórios de não conformidade;
- 8.8. Fiscalizar as condições de cumprimento das normas regulamentares, sob responsabilidade da CONTRATADA;
- 8.9. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, de eventuais irregularidades, visando o fiel cumprimento de suas obrigações, fixando prazos para sua correção;
- 8.10. Fornecer as especificação, instruções e localizações que se fizerem necessárias para o cumprimento das entregas;
- 8.11. Evitar toda e qualquer alteração na forma de entrega, sem prévia autorização através de formalização da documentação competente;
- 8.12. Executar a medição dos produtos entregues efetivamente prestados , elaborando as planilhas de medição, de modo a efetuar os pagamentos à empresa, após o cumprimento das formalidades legais , descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;
- 8.13. Acompanhar direta e indiretamente a qualidade dos produtos entregues, verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas;
- 8.14. Solicitar substituição imediata de qualquer produto que não atenda às exigências da contratação;
- 8.15. Rejeitar os produtos objeto da contratação, que estejam em desacordo com as especificações e condições ofertadas, notificando por escrito à CONTRATADA e fixando prazo para sua correção sem custos adicionais;
- 8.16. Emitir ordem de fornecimento



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

9. CLAUSULA NONA DA FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA.

9. 1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

9.3. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

9.4. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

9.5. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.

10. CLAUSULA DECIMA DO GESTOR DO CONTRATO.

10.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

10.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

10.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

10.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

10.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

10.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, concomitantemente, sem o prejuízo de outras:

11.2. Penalidades

11.2.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

11.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.2.3. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.2.4. dar causa à inexecução total do contrato;

11.2.5. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.2.6. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.2.7. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.2.8. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.3 Sanções

11.3.1. Verificada uma das hipóteses previstas nos subitens anteriores, a Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia-PA, poderá optar pela convocação dos demais credenciados, se houver.

11.3.2. Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia – PA poderá, garantida a prévia defesa do credenciado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

11.3.3. Advertência;

11.3.4. Multa;

11.3.5. Impedimento de licitar e contratar;

11.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

11.3.8. Na aplicação das sanções serão considerados:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

- 11.3.9. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.3.10. As peculiaridades do caso concreto;
- 11.3.11. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.3.12. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.3.13. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.3.14. Multa calculada na forma do edital ou do contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cincodécimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.
- 11.3.15. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.3.16. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 11.3.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 11.3.18. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.
- 11.3.19. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 11.3.20. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.3.21. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.3.22. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação o presente Termo de Referência segue para o parecer do Secretário Municipal de Educação e Cultura, com vistas ao prosseguimento do procedimento

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

12.1. A autoridade competente para aprovação do procedimento poderá revogar o chamamento público por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, devendo em ambos os casos a decisão estar devidamente fundamentada no processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

13.1 Constituem motivo para rescisão do presente contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades nele previstas e na Lei nº 14.133/2021, o descumprimento de qualquer de seus termos, cláusulas ou condições, a cessação de sua necessidade ou



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

ocorrência de qualquer situação prevista no art. 137 e nas formas do art. 138 e 139, do Estatuto das Licitações Públicas.

13.2 No ato da rescisão contratual, a CONTRATADA prestará contas dos produtos que lhe tenham sido solicitados.

13.3 Constatados prejuízos decorrentes da atuação irregular da CONTRATADA no momento da rescisão, poderá o MUNICÍPIO efetuar a retenção de valores devidos à CONTRATADA, no limite suficiente à compensação dos mesmos.

13.4 Em qualquer hipótese de rescisão contratual, a CONTRATADA somente terá direito à remuneração pelos materiais fornecidos.

13.5 Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir este Contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

13.6 A CONTRATADA reconhece os direitos do MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGURO, ETC.

14.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços, salvo as despesas a serem pagas pelo MUNICÍPIO, devidamente expressas neste contrato.

14.2 Se durante o prazo de vigência deste contrato, houver alteração e/ou criação das alíquotas de tributos ou encargos ou instituição de outros que incidam sobre o serviço objeto deste instrumento, o MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA procederá conforme a seguir:

14.2.1 Caso haja diferença a maior, o MUNICÍPIO somente procederá ao pagamento mediante comprovação pela **Contratada** do ônus decorrente.

14.2.2 Na hipótese da **Contratada**, vir a beneficiar-se de isenções junto ao Fisco, o **MUNICÍPIO** procederá à revisão do custo indicado na data-base;

14.2.2 Serão consideradas, para fins desta cláusula, as alterações de tributos ou encargos que comprovadamente incidam sobre os insumos que compõem o objeto deste contrato.

14.3 O MUNICÍPIO se reserva o direito de solicitar à **Contratada** quando entender conveniente, a exibição dos comprovantes de recolhimento dos tributos e demais encargos devidos direta ou indiretamente, por conta deste instrumento.

14.4 Quando por disposição legal, o MUNICÍPIO for o responsável pelo recolhimento de tributos decorrentes deste contrato e, por exclusiva responsabilidade da **Contratada**, vier a responder por acréscimos e/ou outros encargos em decorrência de erro no faturamento por não cumprimento das condições que possibilitem o correto recolhimento dos tributos devidos, aqueles valores atualizados serão descontados da fatura que originou a incorreção, ou daquela que vier a ser apresentada imediatamente após



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

a ocorrência do evento apontado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA REGULARIDADE JUNTO AO INSS, FGTS E ICMS

15.1. A **Contratada**, no ato da celebração deste instrumento, declara que ficam mantidas todas as condições pertinentes contidas no artigo 68, da Lei nº 14.133/2021, devendo imediatamente comunicar o MUNICÍPIO qualquer alteração que possa comprometer a manutenção de seus termos, bem como mantê-las atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOCUMENTAÇÃO

16.1. Ficam fazendo parte deste instrumento contratual, como se nele estivessem inseridos, o Processo Administrativo nº 290/2025, seus anexos e demais documentos que o instruem.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

17.1 Este Contrato só poderá ser alterado ou modificado em qualquer de suas cláusulas mediante Termo Aditivo e em conformidade com o Art. 125 da Lei 14.133/2021, desde que sejam julgadas convenientes.

17.2 Qualquer tolerância das partes no que diz respeito ao cumprimento no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e/ou condições contratuais, será considerado como concessão excepcional, não constituindo inovação do ajustado, nem precedente invocável pela **Contratada**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

18.1 Tal como prescrito na Lei, o MUNICÍPIO e a **Contratada** não serão responsabilizadas por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. A publicação resumida do presente contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Município, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 89 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A administração do MUNICÍPIO analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

20.1.1. Para os casos previstos no caput, o MUNICÍPIO poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

20.2. Os agentes públicos responderão, na forma da Lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem o MUNICÍPIO no exercício de atividades específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais nestas “Disposições Gerais”.

20.3. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do MUNICÍPIO, cujo objetivo final é o atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

20.4. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a **Contratada** a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

seu endereço ou telefone.

20.5. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão integras.

20.6. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do MUNICÍPIO.

20.7. Em caso de conflito entre os termos do presente contrato e seus anexos, prevalecerá sempre o disposto no contrato.

20.8. Para a execução do objeto deste Edital, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

22.1 Os preços que vierem a ser pactuados em decorrência desta licitação serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1. Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o Foro da Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Conceição do Araguaia-PA, _____ de _____ de 2025.

Sec. Municipal de Educação
(Secretário Municipal)
Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
RG nº CPF nº

RG. nº CPF nº

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

ANEXO XIX

DECLARAÇÃO RELATIVA A NÃO VEDAÇÃO

A empresa _____,
inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal
o(a) _____, portador(a) da Carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____,
interessada em participar do **Chamada Pública nº 002/2025**, do Município de Conceição do Araguaia-PA,
DECLARA para os devidos fins e sob as penas da lei, que não está incurso nas vedações previstas no artigo
14, da Lei 14.133/2021 c/c artigo 41 da Lei Orgânica do Município de Conceição do Araguaia-PA.

Local e data

Nome da Empresa Licitante Responsável legal